



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 031-E-2022.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 031-E-2022, que “**Altera o anexo II, da Lei Complementar nº 31, de 04 de abril de 2011 que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano no município de Conselheiro Lafaiete, suas alterações e da outras providencias.**”, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta e emendas visam alterar o zoneamento de algumas ruas, a fim de permitir a instalação de comércio, assim como incluir como serviços de atendimento principal o serviço de corte ou aparelhamento de placas ou chapas de pedras não associado à extração (leia-se marmoraria).

A proposta e emendas visam estimular o comércio e a prestação de serviços, ampliando o local de instalação dos empreendimentos.

Assim, a proposta não gera nenhum impacto orçamentário, na medida em que não cria ou amplia despesa.

Além do mais, não impõe qualquer obrigação a Administração Pública que possa envolver a aplicação de recursos públicos.

Assim, do ponto de vista econômico/financeiro não há impedimento a tramitação do projeto.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela aprovação do projeto de lei.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE JUNHO DE 2023.


PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR


ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
VEREADOR


EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA
VEREADOR

-15-Jun-2023-11:59-046253-12